



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1781/00 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.000

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2.001.”

PROF. JOSÉ MÁRIO MORAES, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) O orçamento do Município de Nova Odessa para vigorar no exercício de 2001, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º) A Receita se realizará mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei nº 4320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 4.862.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 10.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 21.347.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.356.000,00	R\$ 27.575.000,00
	<hr/>	



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de crédito	R\$ 2.900.000,00	
Transferência de Capital	R\$ 5.000,00	
Outras receitas de capital	R\$ 20.000,00	R\$ 2.925.000,00
	<hr/>	<hr/>
		R\$ 30.500.000,00

Artigo 3º) A despesa será realizada pelas funções, programas, categorias econômicas e órgãos da administração, conforme discriminado nos Anexos 2 e de 06 a 09, obedecendo ao seguinte desdobramento:

DESPESAS

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	R\$ 1.360.000,00	
Administração e Planejamento	R\$ 5.403.350,00	
Educação e Cultura	R\$ 10.052.000,00	
Habitação e Urbanismo	R\$ 4.995.650,00	
Saúde e Saneamento	R\$ 7.162.000,00	
Assistência e Previdência	R\$ 957.000,00	
Transporte	R\$ 570.000,00	R\$ 30.500.000,00
	<hr/>	



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Legislativo	R\$ 1.360.000,00	
Executivo	R\$ 710.000,00	
Administração	R\$ 5.324.350,00	
Orçamento e Fianças	R\$ 431.000,00	
Serviços Municipais	R\$ 5.565.650,00	
Educação, Cultura e Esporte	R\$ 10.002.000,00	
Saúde e Assistência Social	R\$ 7.107.000,00	R\$ 30.500.000,00

POR PROGRAMA

Processo Legislativo	R\$ 1.360.000,00	
Administração	R\$ 3.537.350,00	
Administração Financeira	R\$ 931.000,00	
Segurança Pública	R\$ 935.000,00	
Ensino de Criança de 0 a 6 anos	R\$ 2.415.000,00	
Ensino Fundamental	R\$ 7.072.000,00	
Ensino Médio	R\$ 27.000,00	
Ensino Supletivo	R\$ 33.000,00	
Educação Física e Desporto	R\$ 345.000,00	
Assistência a Educandos	R\$ 50.000,00	
Cultura	R\$ 110.000,00	
Urbanismo	R\$ 3.817.000,00	
Serviço de Utilidade Pública	R\$ 1.178.650,00	
Saúde	R\$ 6.400.000,00	
Saneamento	R\$ 749.000,00	
Proteção ao Meio Ambiente	R\$ 13.000,00	
Assistência	R\$ 707.000,00	
Formação do Patrimo. do Serv. Pub.	R\$ 250.000,00	
Transporte Rodoviário	R\$ 570.000,00	R\$ 30.500.000,00



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R\$ 24.959.500,00	
Despesas de Capital	R\$ 5.540.500,00	R\$ 30.500.000,00

Artigo 4º) Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada;

II - Suplementar as dotações orçamentárias, através de Decreto, em até 50% (cinquenta por cento) do valor total do orçamento, utilizando como recursos os previstos no artigo 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de Março de 1.964, assim como do artigo 166, inciso III, parágrafo 8º, da Constituição Federal.

Artigo 5º) Fica a Mesa da Câmara Municipal de Nova Odessa autorizada a suplementar, mediante Ato, o orçamento do Poder Legislativo, utilizando como recursos para sua cobertura, anulações totais ou parciais de suas dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

Artigo 6º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.001.

Artigo 7º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa

Aos 04 de Dezembro de 2.000.


PROF. JOSÉ MÁRIO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL